



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

500901

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
Dignidade para  
e a nossa gente!

**PROCESSO Nº 818/2019**

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	020/2019
REFERENTE	<p>Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta.</p> <p>RECURSOS: LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.</p>	
EMISSÃO	15 DE OUTUBRO DE 2019	
DEVOLUÇÃO	31 DE OUTUBRO DE 2019	09:00 horas
ABERTURA	31 DE OUTUBRO DE 2019	09:00 horas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Haja visto a necessidade de realizar um acesso ao conjunto industrial, o qual trará geração de diversos empregos e visando a segurança e a boa trafegabilidade de veículos de passeio e cargas que transitarão no conjunto.

Justificamos que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta, portanto, faz se necessária realização de novo processo licitatório.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos *bem ou serviços* utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

- a) indicação de responsável técnico;
- b) exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- c) exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- d) solicitação de atestado de capacidade técnica.

### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às especificações técnicas - memorial descritivo - elaborado pelo Município de Francisco Beltrão.

### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser entregues inteiramente concluídos e em condições de aceitação



e utilização, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de execução de serviços. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo a este edital.

O **prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7- OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidade observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1		Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre base e sub-base granular com área total de 12.040,67 m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria Concen, localizado na Comunidade de Nova Seção, na cidade de Francisco Beltrão - PR.	1.596.651,49

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.596.651,49**



---

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

---

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Financiamento nº 0529.990-87 – FINISA.

---

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

---

A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Servidor Vanios Carlos Bihel, Engenheiro Civil, CREA 26.006/D, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e o pelo Servidor Dhantton G. Ferreira, da Secretaria de Viação e Obras, Engenheiro Civil CREA/PR-175618-D, Telefone (46) 3520-2147 a fim de verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Sr. José Claudiomar Borges, a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

---

## **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

---

- Data de envio do termo 15/10/2019
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold
- Telefone para Contato: (46) 3520-2122
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





---

## 12 – AUTORIZAÇÃO

---

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal

---

## 13 - ANEXOS

---

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I- Memorial Descritivo
- ANEXO II – Planilha Orçamentária
- ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

LOCAL: Entre a Rodovia 566 até a concen  
BDI: 28,8% e 18,8% ligantes betuminosos

Código DER	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário c/BDI R\$	Valor Total R\$	
<b>LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO</b>							
			und				
<b>01 - TERRAPLENAGEM</b>							
8081/SINAPI	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 km)	2.000,000	m3	13,51	17,40	R\$ 34.800,00	
97835/SINAPI	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Af_12/2017	800,000	m2	12,67	16,32	R\$ 13.056,00	
73822/2/SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladoras	8.690,670	m2	0,56	0,72	R\$ 6.257,28	
89893/SINAPI	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba) 0,8 m³ / 111 HP), frota de 5 caminhões basculantes de 14 m³, DMT de 3 km e velocidade média 20 km/h. af_12/2013	8.000,000	m3	13,72	17,67	R\$ 141.360,00	
401950	Compactação de aterros 95% pn (b)	7.000,000	m3	3,18	4,10	R\$ 28.700,00	
401000	Compactação de aterros 100% pn (a)	2.500,000	m3	3,72	4,79	R\$ 11.975,00	
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	8.690,670	m2	0,72	0,93	R\$ 8.082,32	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 244.230,80</b>	
<b>01 - TERRAPLENAGEM acesso</b>							
73822/2/SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	3.350,000	m2	0,56	0,72	R\$ 2.412,00	
89893/SINAPI	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba) 0,8 m³ / 111 HP), frota de 5 caminhões basculantes de 14 m³, DMT de 3 km e velocidade média 20 km/h. af_12/2013	0,000	m3	13,72	17,67	R\$ -	
401950	Compactação de aterros 95% pn (b)	0,000	m3	3,18	4,10	R\$ -	
401000	Compactação de aterros 100% pn (a)	0,000	m3	3,72	4,79	R\$ -	
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	3.350,000	m2	0,72	0,93	R\$ 3.115,50	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 5.527,50</b>	
<b>04 - PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME</b>							
810290	Meio fio de concreto Sarjeta tipo 3 (0,042 m3) - Moldado "in loco"	1.120,000	m	27,00	34,78	R\$ 38.953,60	
4744	Cascalho de Cava	70,000	m3	20,40	26,28	R\$ 1.839,60	
833356/SINAPI	Transporte comercial de cascalho	623,000	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 616,77	
531000	Brita graduada 100% PL 15cm	1.303,601	m3	90,86	117,03	R\$ 152.560,37	
516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	2.607,201	m3	62,51	80,51	R\$ 209.905,75	
833356/SINAPI	Transporte comercial de brita	11.602,044	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 11.486,02	
833356/SINAPI	Transporte comercial de macadame	23.204,089	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 22.972,05	
560100	Imprimação impermeab exclusive fom. Da emulsão	8.690,670	m2	0,26	0,33	R\$ 2.867,22	
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	1.122,840	T	128,50	165,51	R\$ 185.841,25	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 627.043,33</b>	
<b>04 - PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME acesso</b>							
810250	Meio fio de concreto Sarjeta tipo 3 (0,042 m3) - Moldado "in loco"	500,000	m	27,00	34,78	R\$ 17.390,00	
4744	Cascalho de Cava	33,750	m3	20,40	26,28	R\$ 886,95	
833356/SINAPI	Transporte comercial de cascalho	300,375	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 297,37	
531000	Brita graduada 100% PL 15cm	502,500	m3	90,86	117,03	R\$ 58.807,58	
516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	1.005,000	m3	62,51	80,51	R\$ 80.912,55	
833356/SINAPI	Transporte comercial de brita	4.472,250	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 4.427,53	
833356/SINAPI	Transporte comercial de macadame	8.944,500	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 8.855,06	
560100	Imprimação impermeab exclusive fom. Da emulsão	3.350,000	m2	0,26	0,33	R\$ 1.105,50	
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	432,820	T	128,50	165,51	R\$ 71.636,04	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 244.315,58</b>	
<b>03 - LIGANTES BETUMINOSOS</b>							
589000	Fornecimento de CAP-50/70	63,110	T	3.474,00	4.127,11	R\$ 260.461,91	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EA1 primprimação	10,429	T	3.102,01	3.985,19	R\$ 38.432,85	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 298.894,76</b>	
<b>03 - LIGANTES BETUMINOSOS acesso</b>							
589000	Fornecimento de CAP-50/70	24,330	T	3.474,00	4.127,11	R\$ 100.412,59	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EA1 primprimação	4,020	T	3.102,01	3.985,19	R\$ 14.514,40	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 115.227,05</b>	
<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 1.836.241,82</b>
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 4%</b>							<b>R\$ 51.409,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.887.651,69</b>

Dhanton G. Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 175618/D

CLEBER  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO BELTRÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 LOCAL: Entre a Rodovia 566 até a concen  
 BDI: 28,8% e 18,8% ligantes betuminosos

Código DER	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Unitário c/BDI R\$	Valor Total R\$	
<b>LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO</b>							
<b>01 - TERRAPLENAGEM</b>							
	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 km)	2.000,000	m3	13,51	17,40	R\$ 34.800,00	
6081/SINAPI	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Af_12/2017	800,000	m2	12,67	16,32	R\$ 13.096,00	
73822/2/SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	8.690,670	m2	0,56	0,72	R\$ 6.257,28	
89893/SINAPI	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 HP), frota de 5 caminhões basculantes de 14 m³, DMT de 3 km e velocidade média 20 km/h. af_12/2013	8.000,000	m3	13,72	17,67	R\$ 141.360,00	
401950	Compactação de aterros 95% pn (b)	7.000,000	m3	3,18	4,10	R\$ 28.700,00	
401000	Compactação de aterros 100% pn (a)	2.500,000	m3	3,72	4,79	R\$ 11.975,00	
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	8.690,670	m2	0,72	0,93	R\$ 8.082,32	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 244.230,60</b>	
<b>01 - TERRAPLENAGEM acesso</b>							
73822/2/SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	3.350,000	m2	0,56	0,72	R\$ 2.412,00	
89893/SINAPI	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 HP), frota de 5 caminhões basculantes de 14 m³, DMT de 3 km e velocidade média 20 km/h. af_12/2013	0,000	m3	13,72	17,67	R\$ -	
401950	Compactação de aterros 95% pn (b)	0,000	m3	3,18	4,10	R\$ -	
401000	Compactação de aterros 100% pn (a)	0,000	m3	3,72	4,79	R\$ -	
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito (visual)	3.350,000	m2	0,72	0,93	R\$ 3.115,50	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 5.527,50</b>	
<b>04 - PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME</b>							
810250	Meio fio de concreto Sarjeta tipo 3 (0,042 m3) - Moldado "in loco"	1.120,000	m	27,00	34,78	R\$ 38.953,60	
4744	Cascalho de Cava	70,000	m3	20,40	26,28	R\$ 1.839,60	
833356/SINAPI	Transporte comercial de cascalho	623,000	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 616,77	
531000	Brita graduada 100% PI, 15cm	1.303,601	m3	90,86	117,03	R\$ 152.560,37	
516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	2.807,201	m3	62,51	80,51	R\$ 209.905,75	
833356/SINAPI	Transporte comercial de brita	11.602,044	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 11.486,02	
833356/SINAPI	Transporte comercial de macadame	23.204,089	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 22.972,05	
560100	Imprimação impermeab exclusive forn. Da emulsão	8.690,670	m2	0,26	0,33	R\$ 2.867,92	
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	1.122,840	T	128,50	165,51	R\$ 185.841,25	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 627.043,88</b>	
<b>04 - PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME acesso</b>							
810250	Meio fio de concreto Sarjeta tipo 3 (0,042 m3) - Moldado "in loco"	500,000	m	27,00	34,78	R\$ 17.390,00	
4744	Cascalho de Cava	33,750	m3	20,40	26,28	R\$ 886,95	
833356/SINAPI	Transporte comercial de cascalho	300,375	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 297,37	
531000	Brita graduada 100% PI, 15cm	502,500	m3	90,86	117,03	R\$ 58.807,58	
516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	1.005,000	m3	62,51	80,51	R\$ 80.912,55	
833356/SINAPI	Transporte comercial de brita	4.472,250	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 4.427,53	
833356/SINAPI	Transporte comercial de macadame	8.944,500	m3xkm	0,77	0,99	R\$ 8.855,06	
560100	Imprimação impermeab exclusive forn. Da emulsão	3.350,000	m2	0,26	0,33	R\$ 1.105,50	
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	432,820	T	128,50	165,51	R\$ 71.636,04	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 244.316,58</b>	
<b>03 - LIGANTES BETUMINOSOS</b>							
589000	Fornecimento de CAP-50/70	63,110	T	3.474,00	4.127,11	R\$ 260.461,91	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI primprimação	10,429	T	3.102,01	3.685,19	R\$ 38.432,85	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 298.894,76</b>	
<b>03 - LIGANTES BETUMINOSOS acesso</b>							
589000	Fornecimento de CAP-50/70	24,330	T	3.474,00	4.127,11	R\$ 100.412,59	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI primprimação	4,020	T	3.102,01	3.685,19	R\$ 14.814,46	
<b>Total do grupo</b>						<b>R\$ 115.227,05</b>	
<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 1.536.241,62</b>
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - 4%</b>							<b>R\$ 61.408,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.597.650,29</b>



ORÇAMENTO

000009

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	dias	
	30	15
	<del>100.000</del>	<del>50.000</del>
	34.800,00	
	13.056,00	
	6.257,28	
	141.360,00	
	28.700,00	
	11.975,00	
	8.082,32	
	<b>244.230,60</b>	
	<del>100.000</del>	<del>50.000</del>
	R\$ 2.412,00	
	R\$ -	
	R\$ -	
	R\$ -	
	R\$ 3.115,50	
	<b>R\$ 5.527,50</b>	<b>R\$ -</b>
	<del>70.000</del>	<del>30.000</del>
	R\$ 27.267,52	R\$ 11.686,08
	R\$ 1.287,72	R\$ 551,88
	R\$ 431,74	R\$ 185,03
	R\$ 106.792,26	R\$ 45.768,11
	R\$ 146.934,03	R\$ 62.971,73
	R\$ 8.040,21	R\$ 3.445,81
	R\$ 16.080,44	R\$ 6.891,62
	R\$ 2.007,54	R\$ 860,38
	R\$ 130.088,88	R\$ 55.752,38
	<b>R\$ 438.930,33</b>	<b>R\$ 188.113,00</b>
	<del>80.000</del>	<del>40.000</del>
	R\$ 8.695,00	R\$ 8.695,00
	R\$ 443,48	R\$ 443,48
	R\$ 148,69	R\$ 148,69
	R\$ 29.403,79	R\$ 29.403,79
	R\$ 40.456,28	R\$ 40.456,28
	R\$ 2.213,77	R\$ 2.213,77
	R\$ 4.427,53	R\$ 4.427,53
	R\$ 552,75	R\$ 552,75
	R\$ 35.818,02	R\$ 35.818,02
	<b>R\$ 122.159,29</b>	<b>R\$ 122.159,29</b>
	<del>130.000</del>	<del>65.000</del>
	R\$ 130.230,96	R\$ 130.230,96
	R\$ 19.216,43	R\$ 19.216,43
	<b>R\$ 149.447,38</b>	<b>R\$ 149.447,38</b>
	<del>100.000</del>	<del>50.000</del>
	R\$ 50.206,30	R\$ 50.206,30
	R\$ 7.407,23	R\$ 7.407,23
	<b>R\$ 57.613,53</b>	<b>R\$ 57.613,53</b>
<b>FÍSICO FINANCEIRO</b>	<b>66,30%</b> <b>1.054.754,43</b>	<b>33,70%</b> <b>541.897,06</b>
<b>ACUMULADO</b>	<b>66,30%</b> <b>1.054.754,43</b>	<b>100,00%</b> <b>1.596.651,49</b>



## REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E BASE DE RACHÃO

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre calçamento com pedras irregulares existente, com área total de 3.040,50 m<sup>2</sup>; e revestimento asfáltico sobre base de rachão, com área total de 2.240,00 m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal / vertical, drenagem de águas pluviais em acesso industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR:

1.1 – **Acesso à Concen** (Entre a PR-566 e a empresa Concen);

#### 2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Sobre pavimentação com pedras irregulares existente do tipo basalto, será executado uma base de brita graduada para regularização do revestimento, após será executado o revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

Sobre o trecho sem base existente, será executada uma base de rachão britado após a remoção e regularização do subleito, posteriormente a base de rachão será executada uma camada de brita graduada de 0,15 metros para regularização e selamento da base assim servindo de base para a execução do revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Os meios-fios deverão ser executados novos em concreto simples, pré-moldado, seguindo o padrão existente no trecho ou do tipo meio-fio de concreto simples com sarjeta (DER/PR Tipo 03 (0,042 m<sup>3</sup>) / MFC03 - álbum de projetos tipo do DNIT).

A realização da execução das peças novas dos meios-fios de concreto em todos os trechos compreenderá a execução dos seguintes procedimentos:

- Preparo do solo para receber o assentamento da peça pré-moldada
- Assentamento dos meios-fios de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento poliédrico; adotar-se-á como padrão meio-fio de concreto simples, com sarjeta, DER/PR Tipo 02 (0,042 m<sup>3</sup>) / MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;
- A peça após assentada deve ter altura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm sabendo que a altura ideal para a guia acabada com o pavimento deve ficar com 12 cm;
- Deve ser executado o travamento das peças, sendo com solo natural de forma triangular compactada na face externa da peça pré-moldada, ter cuidado para não desalinhar e desapumar as peças;
- Rejunte deve ser executado após todos os serviços finalizados, sendo uma argamassa com areia, água e cimento no traço 1:3, entre as peças para fazer a união delas;
- Limpeza geral com remoção de entulhos.
- **Com a falta ou a execução não satisfatória de qualidade dos serviços listados a cima é de responsabilidade de a empresa executora fazer as correções**



apontadas pelo fiscal, pois não realizara a medição sem os serviços estarem a satisfazer os critérios de qualidade.

### **3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q.:**

#### **3.2 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO:**

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente.

A imprimação / pintura de ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, senão, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a área adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Material a ser utilizado na pintura de ligação: emulsão asfáltica RR-1C.

Material a ser utilizado na imprimação – emulsão EAI.

A execução da imprimação deve ser sobre a base de brita graduada, com uma aplicação de material betuminoso EAI, sobre a superfície da base de brita graduada, com a intenção de promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 1,2 l/m<sup>2</sup> observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 17/05.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,8 a 1,30 l/m<sup>2</sup> observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 17/05.

O Município executará nos locais onde se fizerem necessário, testes de carga no pavimento com pedras irregulares existente antes da execução dos serviços, efetivando-se as correções ou reforços necessários para que sejam evitados possíveis recalques no pavimento asfáltico.

#### **3.3 CAMADA DE C.B.U.Q.:**

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com motoniveladora para o reperfilamento e, com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento com espessuras mínimas de 5,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser executado acabamento com capa selante, sendo que os ensaios serão por conta da Empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.



### **3.4 EQUIPAMENTOS:**

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos.

Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovado pela fiscalização tendo carga entre oito e 12 toneladas.

Caminhões para transporte tipo basculantes com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

## **4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA:**

### **4.1. DEFINIÇÃO:**

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.

A profundidade das valas será de acordo com o levantamento topográfico que deveser elaborado pela empresa executora e seu responsável técnico, a locação das bocas de lobo devem ser executadas conforme orientado pelo projeto de drenagem e em alguns casos particulares pelos técnicos do município. O material da escavação não deveser depositado próximo às bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deveser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada mecanicamente, seguindo o modelo do orçamento que está disposto na planilha de orçamento, o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por:

**4.1.1. Boca de Lobo:** é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa à captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas em alvenaria argamassada conforme detalhes em projeto seguindo o padrão do Álbum de Projetos Tipo do DNIT e DER/PR e especificações técnicas do DER/PR.

As bocas de lobo deveser seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial e disponíveis nas planilhas de orçamento.

**4.1.2. Rede Coletora:** é o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequados à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.

### **4.2. MATERIAIS:**

Os materiais utilizados deveser satisfazer as especificações do DER/PR, sendo este:

a) Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água: "Água para Concreto".

e) Concreto: "Concreto e Argamassa".

f) Formas: "Formas e Cimbres".



O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 Mpa.

O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR 6598 da ABNT.

#### **4.3. EXECUÇÃO:**

Após a limpeza do terreno procedem-se as locações topográficas da obra que deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados, o levantamento topográfico fica a cargo de a empresa executora realizar e apresentar o projeto planaltimétrico e perfis necessários. A empresa construtora deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergência ou mudanças relativa à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

Uma vez locada a obra, as valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica, retroescavadeira), sempre se iniciando a jusante e progredindo para montante do sentido de escoamento, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 20 cm de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m, a vala deverá ter as paredes rampeadas com ângulo interno de 120° (graus), ou deverão ser escoradas de forma contínua ou não, dependendo do tipo do material escavado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com o indicado no projeto, proporcionando o apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário uma drenagem prévia, regularizado e compactado mecanicamente. O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, somente de um lado da mesma e a uma distância segura da crista do corte para que sejam evitados eventuais desmoronamentos e obstrução da vala. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Concluída a abertura das cavas executa-se o assentamento da tubulação que será do tipo concreto simples, classe PS1 (carga diametral de ruptura 40 KN/m), com seção circular e encaixe tipo macho e fêmea com diâmetro nominal (diâmetro interno) de acordo com o projeto e comprimento de 1000 mm. Deverão ser de primeira qualidade, apresentar boa aparência e encaixe perfeito entre o macho e a fêmea e atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de Ensaio) e NBR 15645/2008 (Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT. Os tubos devem ser depositados ao longo das valas e sempre do lado oposto do material escavado. Os tubos devem ser assentados sempre obedecendo ao sentido de jusante para montante do escoamento, com a bolsa voltada sempre para a montante e **deverá ser rejuntado com argamassa aditivada no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante**. No assentamento de tubos de concreto, deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, bocas de lobo, se necessário. Quando houver variação de bitola as tubulações, nas caixas de passagem, devem ser alinhadas sempre pelas suas geratrizes superiores. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo 1%. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas





do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Concluído o assentamento da tubulação executa-se o reaterro das valas. O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento. A reposição do material nas valas, na altura compreendida entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, merece cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo de 0,70 m não sendo possível reaterro sem compactação. As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. Em caso do material não ser de boa qualidade e a compactação não ficar de acordo com o que se exige de boa qualidade então fica a responsabilidade da empresa executora providenciar o material adequado para a compactação com excelência. Caso o material escavado excedente seja de boa qualidade o mesmo poderá ser utilizado na regularização do subleito do pavimento ou como colchão para assentamento de pavimentação poliédrica, caso contrário deverá ter o destino adequado através de bota fora. Após o reaterro das valas e a compactação do subleito da caixa da via, deverá ser executada a pavimentação prevista no trecho, inclusive executando-se as guias e sarjetas previstas em projeto.

#### **5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL:**

No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executada a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada nas laterais e no eixo da pista de rolamento, sendo: duas faixas de bordo brancas contínuas nas laterais e uma faixa dupla amarela contínua no eixo da pista de rolamento. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de dois anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>. Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao



disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETRAN (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

#### **6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem às especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.

Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a Fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

**A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.**

A fiscalização procederá a inspeção visual às condições de acabamento.

#### **7. SERVIÇOS FINAIS:**

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos.

As vias deverão ter total condição de tráfego.

Francisco Beltrão, Maio de 2019.

Vanios C. Biehl  
Engº Civil  
CREA/PR 26.006-D  
Decreto nº 202/2011

Rafael Dal Zotto  
Engº Civil  
CREA/PR 179.118-D

Dhantton G. Ferreira  
Engº Civil  
CREA/PR 175.618-D

## ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	dias	
	30	45
	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>
	34.800,00	
	13.056,00	
	6.257,28	
	141.360,00	
	28.700,00	
	11.975,00	
	8.082,32	
	<b>244.230,60</b>	-
	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>
R\$	2.412,00	
R\$	-	
R\$	-	
R\$	-	
R\$	3.115,50	
R\$	<b>5.527,50</b>	R\$ -
	<b>70,00%</b>	<b>30,00%</b>
R\$	27.267,52	R\$ 11.686,08
R\$	1.287,72	R\$ 551,88
R\$	431,74	R\$ 185,03
R\$	106.792,26	R\$ 45.768,11
R\$	146.934,03	R\$ 62.971,73
R\$	8.040,21	R\$ 3.445,81
R\$	16.080,44	R\$ 6.891,62
R\$	2.007,54	R\$ 860,38
R\$	130.088,88	R\$ 55.752,38
R\$	<b>438.930,33</b>	R\$ <b>188.113,00</b>
	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>
R\$	8.695,00	R\$ 8.695,00
R\$	443,48	R\$ 443,48
R\$	148,69	R\$ 148,69
R\$	29.403,79	R\$ 29.403,79
R\$	40.456,28	R\$ 40.456,28
R\$	2.213,77	R\$ 2.213,77
R\$	4.427,53	R\$ 4.427,53
R\$	552,75	R\$ 552,75
R\$	35.818,02	R\$ 35.818,02
R\$	<b>122.159,29</b>	R\$ <b>122.159,29</b>
	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>
R\$	130.230,96	R\$ 130.230,96
R\$	19.216,43	R\$ 19.216,43
R\$	<b>149.447,38</b>	R\$ <b>149.447,38</b>
	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>
R\$	50.206,30	R\$ 50.206,30
R\$	7.407,23	R\$ 7.407,23
R\$	<b>57.613,53</b>	R\$ <b>57.613,53</b>
<b>FÍSICO FINANCEIRO</b>	66,30% 1.054.754,43	33,70% 541.897,06
<b>ACUMULADO</b>	66,30% 1.054.754,43	100,00% 1.596.651,49

## BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	
Tomador:	Município de Francisco Beltrão - PR
Empreendimento:	Pavimentação Asfáltica
Programa:	

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( X ) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  SEM Desoneração. ( X ) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,47%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,71%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,76%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,66%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>28,80%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Vanios C. Biehl-Engº Civil-CREA/PR 26.006-D-Decreto nº 202/2011

Responsável Técnico de(o)(a) Francisco Beltrão - PR

Carimbo e Assinatura

Rafael Dal Zotto-Engº Civil-CREA/PR 179.118/D

Responsável Técnico de(o)(a) Francisco Beltrão - PR

Carimbo e Assinatura

Dhanton G. Ferreira-Engº Civil-CREA/PR 175818-D

Responsável Técnico de(o)(a) Francisco Beltrão - PR

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura

TABELA PAVIMENTAÇÃO: ASFALTO SOBRE MACADAME

ACESSO CONCEM TRECHO 1

LARGURA DA PISTA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA DA PISTA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE QUADRIANTES (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	VOL. REVOLUCIONAMENTO em 20cm (m <sup>3</sup> )	VOL. CAVA em 20cm (m <sup>3</sup> )	CUSTO CAVA (R\$ 2,5 /m <sup>3</sup> )
8	707,00	5.656,00	7.40,80	6.396,00	.....	319,8	798,5

TABELA PAVIMENTAÇÃO: ASFALTO SOBRE MACADAME

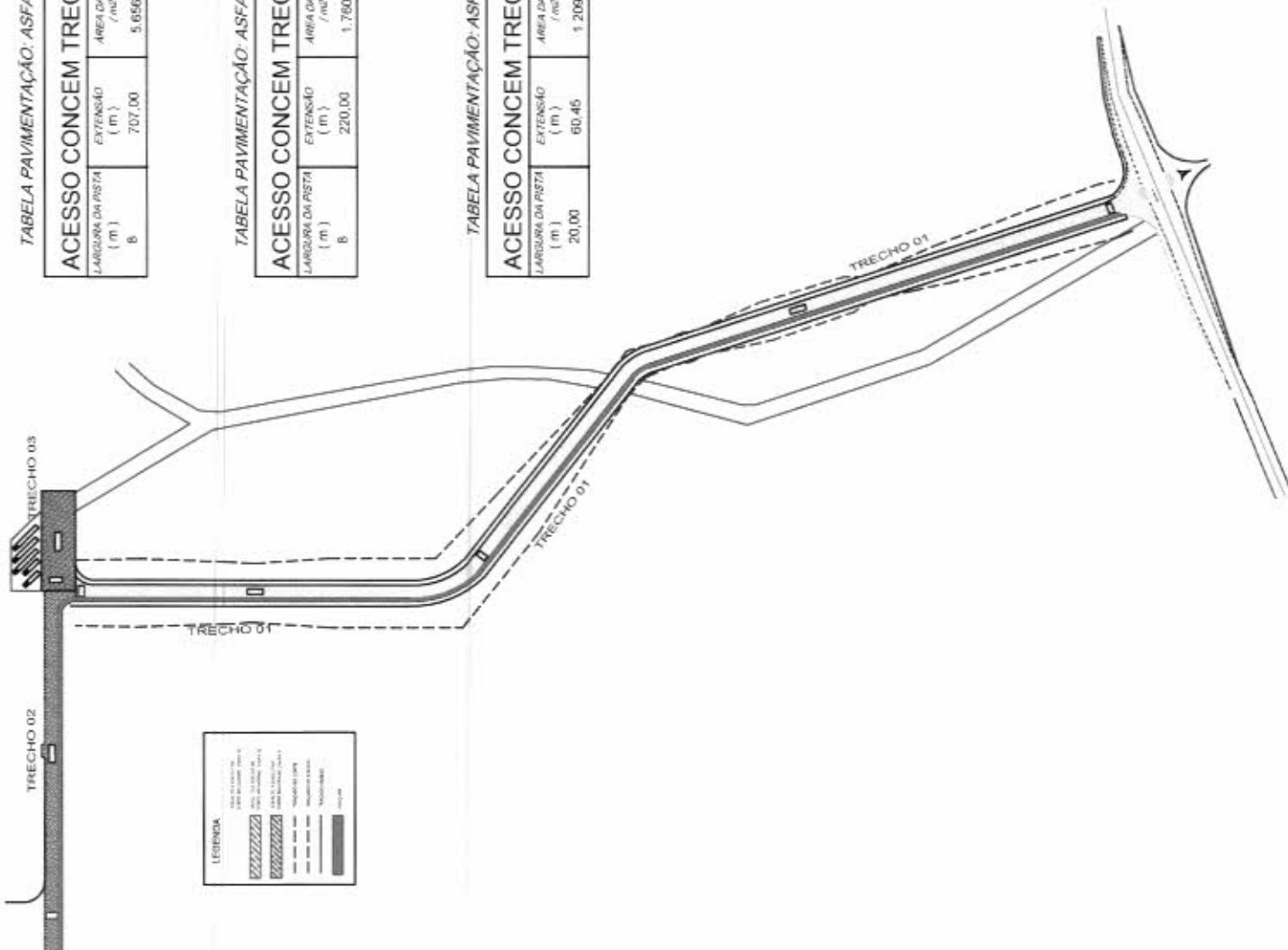
ACESSO CONCEM TRECHO 2

LARGURA DA PISTA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA DA PISTA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE QUADRIANTES (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	VOL. REVOLUCIONAMENTO em 20cm (m <sup>3</sup> )	VOL. CAVA em 20cm (m <sup>3</sup> )	CUSTO CAVA (R\$ 2,5 /m <sup>3</sup> )
8	220,00	1.760,00	63,00	1.823,00	.....	91,15	227,875

TABELA PAVIMENTAÇÃO: ASFALTO SOBRE MACADAME

ACESSO CONCEM TRECHO 3

LARGURA DA PISTA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA DA PISTA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE QUADRIANTES (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	VOL. REVOLUCIONAMENTO em 20cm (m <sup>3</sup> )	VOL. CAVA em 20cm (m <sup>3</sup> )	CUSTO CAVA (R\$ 2,5 /m <sup>3</sup> )
20,00	60,45	1.209,00	0	1.209,00	.....	60,45	151,125



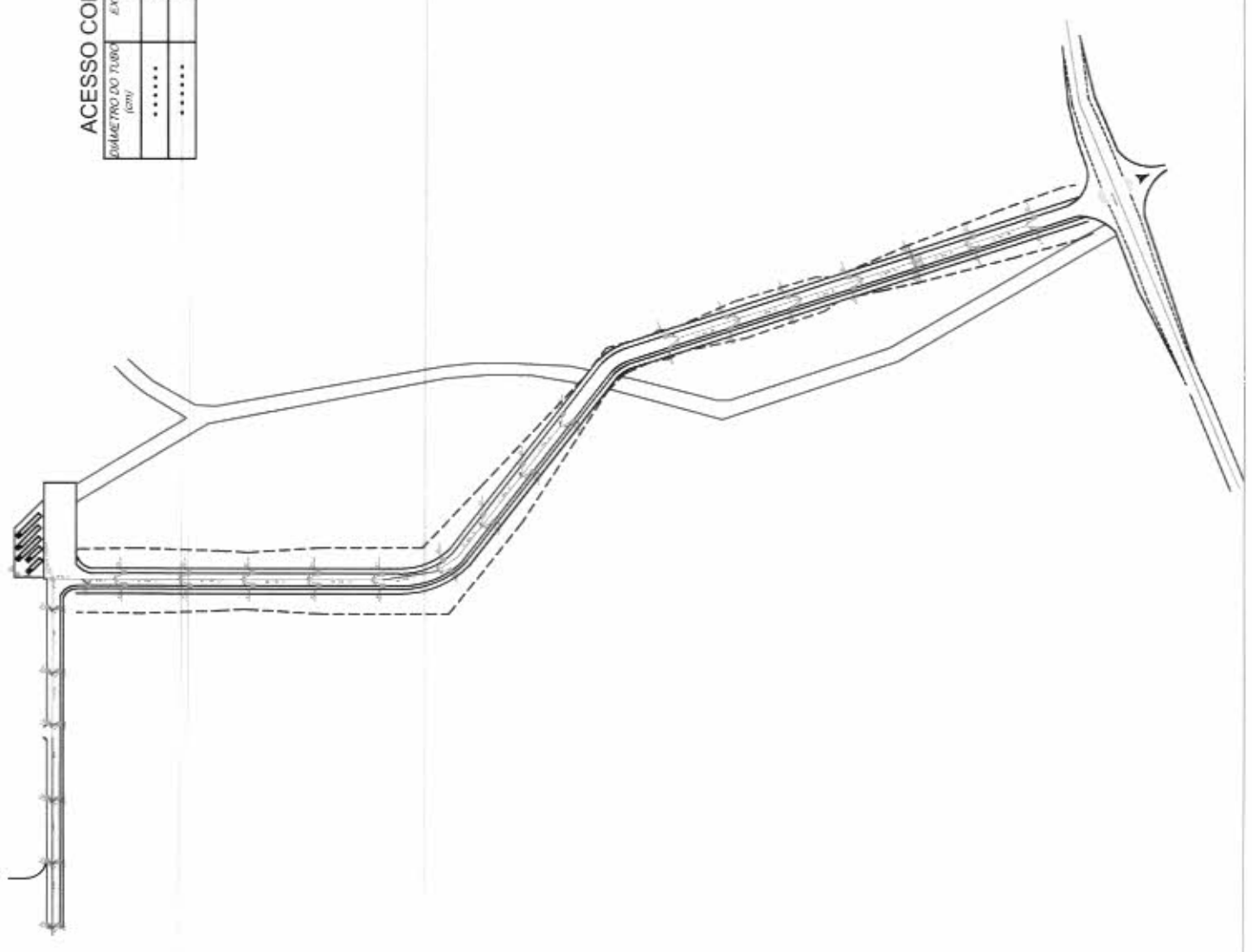
LEGENDA

[Symbol]	ÁREA DE QUADRIANTES
[Symbol]	MACADAME
[Symbol]	ASFALTO
[Symbol]	.....

EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 Rua ... nº ...  
 CEP ...

PAVIMENTAÇÃO  
 Data: ...  
 Escala: ...  
 Autor: ...  
 Avaliador: ...





**ACESSO CONCEN**

DIÂMETRO DO TUBO (cm)	EXTENSÃO (m)	QTD B.L. EXECUTAR (unid.)	QTD C.L. EXECUTAR (unid.)
.....	806	46	2
.....	279		

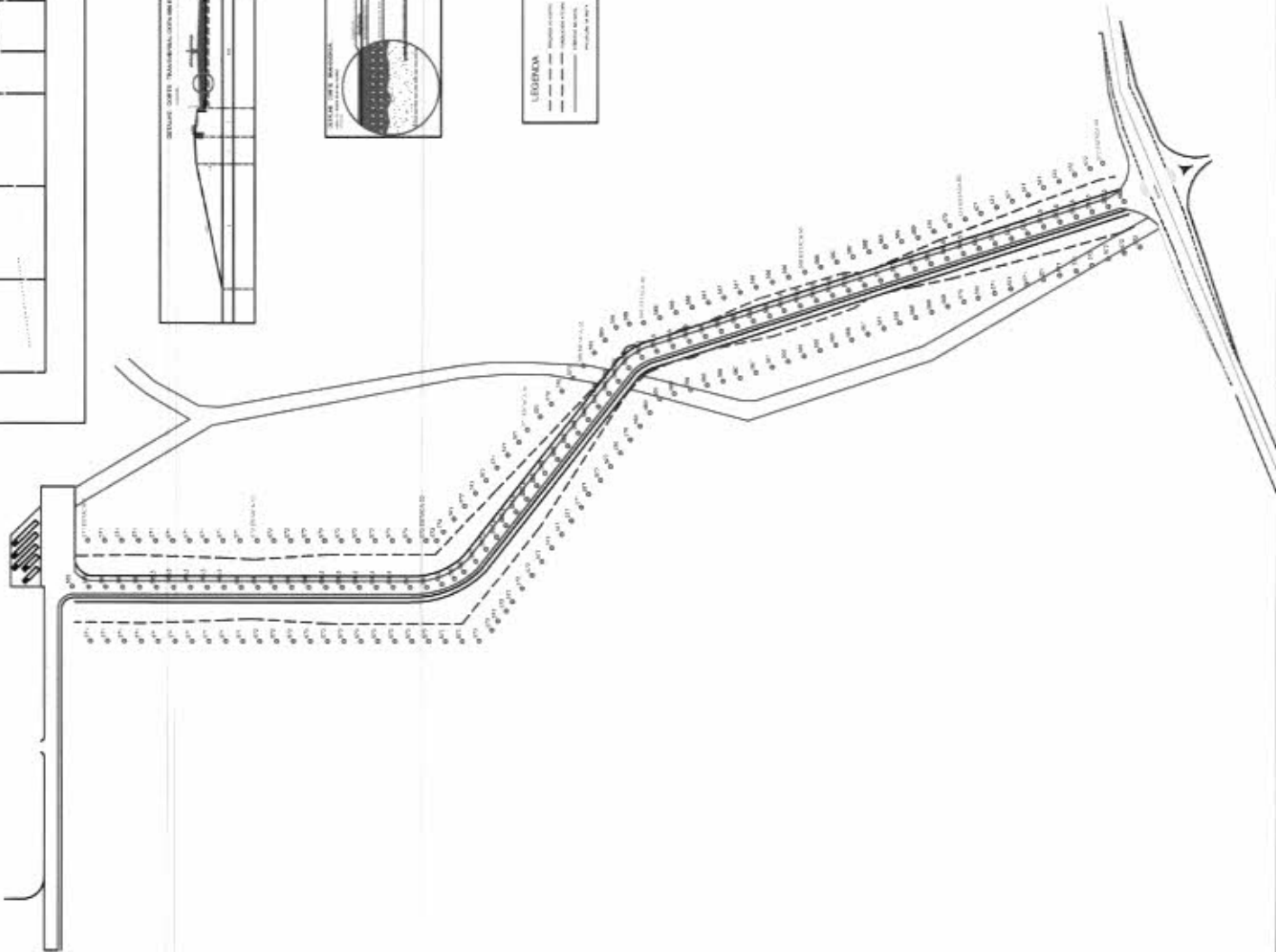
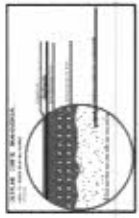
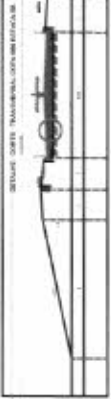
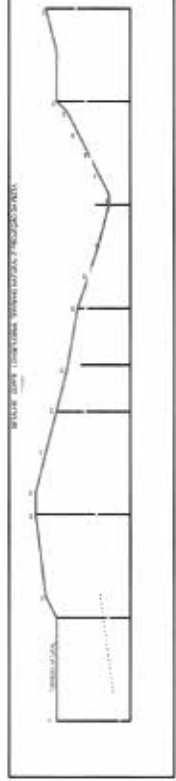
<input checked="" type="checkbox"/> B.L. Exist.	BOCA DE LOBO EXISTENTE
<input type="checkbox"/>	REDE EXISTENTE
<input checked="" type="checkbox"/> B.L. Exec.	BOCA DE LOBO EXECUTAR
<input type="checkbox"/>	REDE EXECUTAR
<input checked="" type="checkbox"/> CX L. Exec.	CAIXA DE LIGAÇÃO A EXECUTAR

000019

1.1  
 SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO

Data: \_\_\_\_\_  
 Escala: \_\_\_\_\_  
 Autor: \_\_\_\_\_  
 Revisor: \_\_\_\_\_  
 Aprovado: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

SECCION TRANSVERSAL DEL PAVIMENTO



PROYECTO DE  
CONSTRUCCION DE  
UN VIAL EN LA CARRETERA

PROYECTO	CONSTRUCCION DE UN VIAL EN LA CARRETERA
FECHA	11/08/02
ESCALA	1:500
PROYECTISTA	ING. J. A. GONZALEZ
REVISOR	ING. J. A. GONZALEZ
APROBADO	ING. J. A. GONZALEZ
PROYECTO	CONSTRUCCION DE UN VIAL EN LA CARRETERA
FECHA	11/08/02
ESCALA	1:500
PROYECTISTA	ING. J. A. GONZALEZ
REVISOR	ING. J. A. GONZALEZ
APROBADO	ING. J. A. GONZALEZ

000020

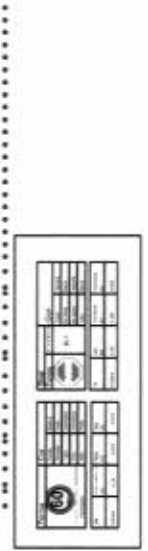
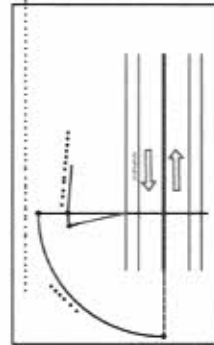
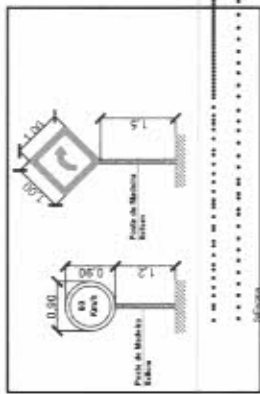
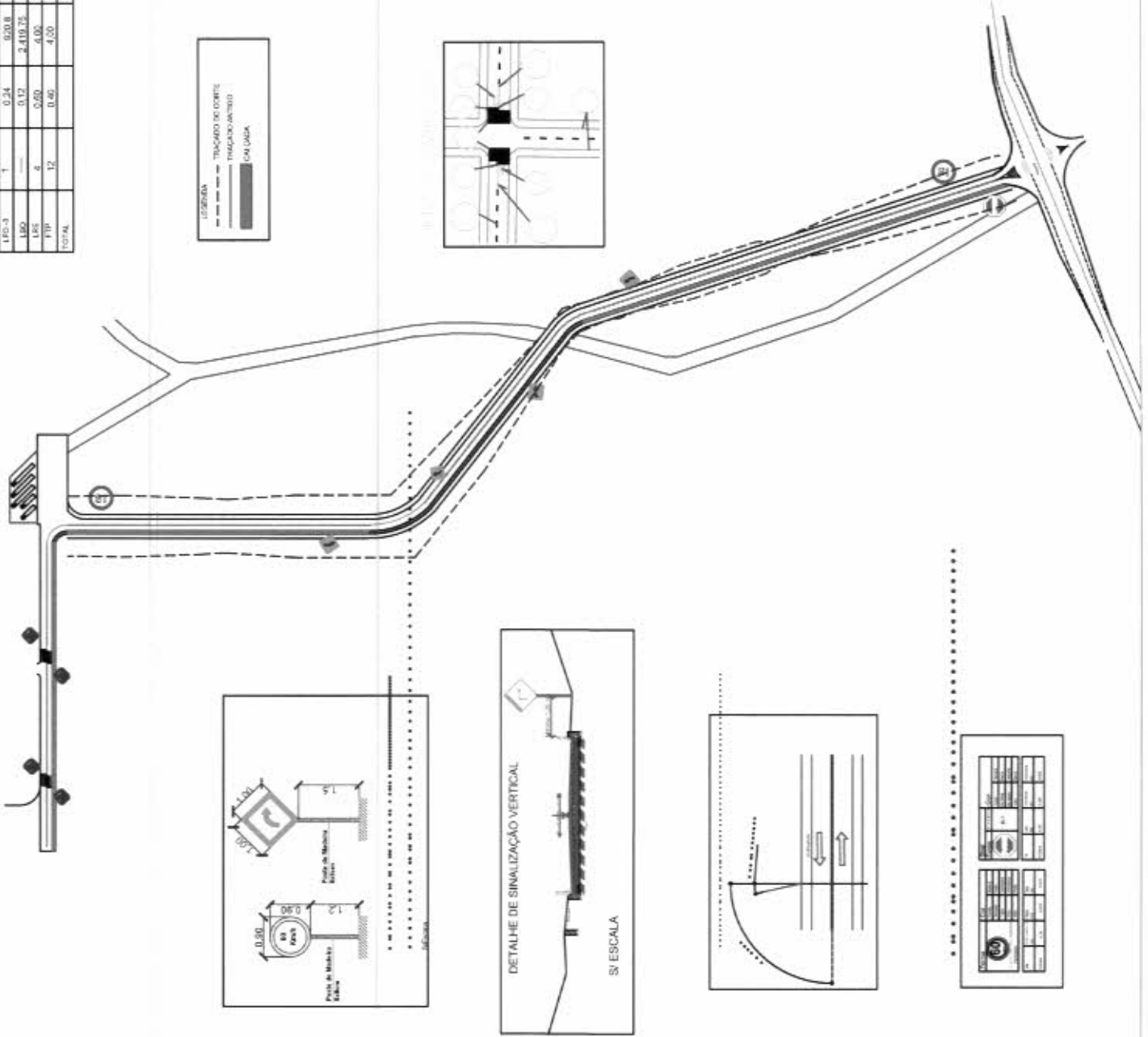
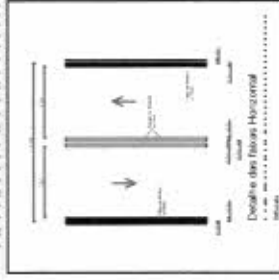
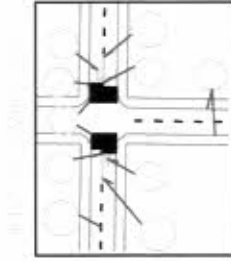
000021

LEGENDA

DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0.13	m	271.05
2	0.20	m	200.37
3	0.25	m	2.6
4	0.25	m	19.2
5	0.25	m	19.2
6	0.25	m	19.2
7	0.25	m	19.2
8	0.25	m	19.2
9	0.25	m	19.2
10	0.25	m	19.2
TOTAL			541.02

ACESSO CONCEN

PROFUNDIDADE	QUANTIDADE	ESPAÇO (m)	ÁREA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
1	0.24	0.20	271.05	271.05
2	0.12	2.419.75	200.37	200.37
3	0.20	0.02	2.6	2.6
4	0.20	0.20	19.2	19.2
TOTAL			541.02	541.02



EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <b>ENGENHARIA</b>	
Nome: _____ Nº de Matrícula: _____ Data: _____	Nome: _____ Nº de Matrícula: _____ Data: _____
Assinatura: _____ Rubrica: _____	
Nome: _____ Nº de Matrícula: _____ Data: _____	
Nome: _____ Nº de Matrícula: _____ Data: _____	

Contrato nº 0529990 - DVº: 87  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE  
FRANCISCO BELTRÃO/PR DESTINADO  
AO APOIO FINANCEIRO PARA O  
FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE  
CAPITAL, CONFORME PLANO DE  
INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA:  
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À  
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Sr. Antonio Minuk, Portador da Carteira de Identidade nº 0042100897, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 590.382.689-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, representado pelo seu Prefeito Cleber Fontana, CPF nº 020.762.969-21, RG nº 7.211.713-1, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

#### CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos a realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Parecer nº 389/2019/COPEM/SURIN/STN-ME de 08/07/2019 e Ofício nº 1479/2019/COPEM/SURIN/STN-ME de 08/07/2019;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4.675/2019, de 19/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VII - Considerando ainda, que cada expressão abaixo tem para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:

**BACEN** – Banco Central do Brasil

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o TOMADOR efetue o pagamento de suas prestações

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra referentes a aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.

**IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei nº 4.528/2017, de 22/11/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/11/2017.
- LDO: Lei nº 4.584/2018, de 09/07/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/07/2018.
- LOA: Lei nº 4.621/2018, de 03/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/12/2018.

**PROJETOS/AÇÕES** – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.



2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

**3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO**

3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**

**3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO**

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

**3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA**

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro o mês subsequente ao da contratação.

**3.5 DO PRAZO DE RETORNO**

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**

**4.1 NA CARÊNCIA**

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados mensalmente Juros de Carência

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

**4.2 NO RETORNO**

4.2.1 As prestações mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, serão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia **04** de cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,3 % a.a (cinco inteiros e trinta centésimos por cento).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO V**.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br).
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO**

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO** os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze virgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.
- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente,

para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

#### CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS** e **QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.



200000

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + TAXA DE JUROS)$ ; [

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + TAXA DE JUROS)$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária

VAE = Valor da Amortização Extraordinária

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a a (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**
- 11.1.1 Os meses para a liberação dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**

4





- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** Agência Francisco Beltrão - 0601, sob o nº 71063-2, operação 006, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4.

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente <b>OU</b> Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à <b>CAIXA</b> em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

350000

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

- 11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente ao último desembolso, deverão ser ressarcidos a CAIXA em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.
- 11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4.

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores.

- 11.6.3 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.
- 11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na CONTA VINCULADA.
- 11.6.4.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.
- 11.7 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inqueritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis



públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, ou da **GARANTIDORA** [manter **GARANTIDORA** no caso em que houver garantia da União] em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

**15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 4.675/2019 de 19/06/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2019, Edição 1781, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA** em caráter irrevogável e irretroatável os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os a quitação do encargo nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A** em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a

- I não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR** exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja, dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;

II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;

VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade previstas neste **CONTRATO**;

XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;

XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;



**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

XV fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente.

XVI permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis e eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental.

XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO** o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

### 17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA** devidamente registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competentes), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo



Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:**

**17.2.1** Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

**I. Para utilização da primeira parcela do FINANCIAMENTO:**

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço [www.mtp.gov.br](http://www.mtp.gov.br).



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela CAIXA, do Plano de Investimento caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste CONTRATO.
- l) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais devidas pelo TOMADOR.

II Para utilização das demais parcelas

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) apresentação pelo TOMADOR de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN.
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
- d) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA.
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento.
- f) inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH, Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA mediante consulta na internet, no endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br).
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR.
- h) quando for o caso, apresentar preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA.
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza perante a CAIXA e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS**

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**;
- VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
- IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
- X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
- XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
- XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.



18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida a critério da CAIXA:

- I ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
- II inexactidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente CONTRATO;
- III inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- IV ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;
- V a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;
- VI modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévia e expresso consentimento da CAIXA;
- VII conhecimento pela CAIXA a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- VIII descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;
- IX se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
- X eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
- XI se por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986

- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expreso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
  - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
  - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
  - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
  - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
  - VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO** referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.



00000



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR**

22.1 O **TOMADOR** declara

- I responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**
- II conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público;

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR**

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações

do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado.
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal.
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação, sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:
  - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
  - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.



III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar, o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ devidamente assinado;

V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO**, deste **CONTRATO**.

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso

VI. O **TOMADOR** deverá apresentar também licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**

VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLAUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.





- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -  
FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital

- 33.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à CAIXA mencionar em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.
- 33.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO.
- 34.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4 O TOMADOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da CAIXA.
- 34.5 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Viacão e Obras e Secretaria Municipal de Esportes que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Endereço: Rua Souza Neves, nº 3891, 2.º andar - Centro - Cascavel-PR  
Telefone: (45) 2101-9733





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO:**

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro –  
Francisco Beltrão/PR  
Telefone: (46) 3520-2121

- 34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à CAIXA, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 35.1 O TOMADOR e a GARANTIDORA declaram que estão expressamente cientes e autorizam a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, cientes de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O TOMADOR e a GARANTIDORA estão cientes que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, a sua contabilidade e arquivos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE**

- 36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 37.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

- 38.1 Integram o presente CONTRATO para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA.

**I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES**

**CAIXA**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –  
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

- II ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV ANEXO IV – Formulas das taxas de juros contratuais;
- V ANEXO V – Formulas para apuração das prestações em caso de inadimplemento;

**CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO**

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como esta redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilegio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

El, por estarem assim adreos, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para o mesmo efeito:

FRANCISCO BELTRÃO/PR \_\_\_\_\_ de JULHO de 2019  
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AGENTE FINANCEIRO  
Nome: ANTONIO MINUK  
CPF: 590.382.689-04

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
TOMADOR  
Nome: CLEBER FONTANA  
CPF: 020.762.969-21

**TESTEMUNHAS**

Nome: ANDRÉ YUKIO TAKAHAYASHI  
CPF: 059.882.929-67

Nome: RODRIGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 380.934.259-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 informações, reclamações, sugestões e elogios  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 726 7414

4

Nome: Cleber Fontana - 02001  
CPF: 020.762.969-21  
Nome: Antonio Minuk - 59038268904  
CPF: 590.382.689-04

Selo Digital 2567 9118 R-021 07/01 17064

Consulte este selo em <http://danfe.nfe.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA com o nome de **ANTONIO MINUK (70253)**, inscrito no CPF nº 590.382.689-04, residente em Cassare, nº 18 de agosto de 2019.

Em Teor \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

VERBAL 2008 34775 - Reconheço Autógrafo

Reconheço por SEMELHANÇA com o nome de **ANTONIO MINUK**, inscrito no CPF nº 590.382.689-04, residente em Cassare, nº 18 de agosto de 2019.

Em Teor \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

VERBAL 2008 34775 - Reconheço Autógrafo

## ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
06.005.08.244.0801.1.001	4.4.90.51.00	Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais
07.002.12.361.1201.1.003	4.4.90.51.00	Construção e Ampliação de Escolas
07.002.12.365.1201.1.004	4.4.90.51.00	Construção e Ampliação de CMEIs
11.002.15.451.1501.1.014	4.4.90.51.00	Infraestrutura de Vias Urbanas
11.002.15.451.1501.1.014	4.4.90.52.00	Infraestrutura de Vias Urbanas
14.001.27.812.2701.1.017	4.4.90.51.00	Infraestrutura para Prática Desportiva

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Testes e Documentos - Ofício Único  
 Município e Colônia de Freguesias Britânicas - Estado do Paraná  
 Rua Toledo, Quadra 23 - III - Oficial: Walter  
 Rua Getúlio Vargas dos Santos, 271 - CEP 83200-200 - Fone: (41) 3521-1510 - Site: www.informacao.cadastreiro.com.br  
**Protocolo nº 26.533 - Registro nº 66.29301**  
 Livro: B-442 - Fls. 122 - Data: 21 de agosto de 2019  
 Emolumento: R\$67,00 (VRC 300,00) Funrejus: R\$8,40 Distribuidor: R\$6,70  
 Funarpen: R\$1,00 Diligência: Não incide - ISS: R\$1,90 FADEP: R\$2,90  
 Total: R\$80,97  
 Selo: 0111417Jp86 Ca2p3 Controle: DTQTP CLUPV  
 CLAUDIA KARINE DA SILVA PEREIRA, Escrivã, Matr. 13.261E



**ANEXO III  
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
REGOV/Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891, 2º Andar, Centro  
85.810-070 – Cascavel-PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0529990-87 (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos em favor do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, no valor de R\$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

**TOMADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Nome: CLEBER FONTANA  
CPF: 020.762.969-21

Registro Civil das Pessoas Físicas, Pessoa Jurídica, União e Comunidade - 85810-070 - Cascavel - PR  
 Ministério Público do Paraná - Curitiba - PR  
 Rua Octaviano Teixeira das Neves, 511 - CEP: 85810-070 - Cascavel - PR  
 Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112 - Site: www.tjpr.jus.br

Livro B-443 - Pág. 124 - Data: 21 de agosto de 2019.  
 Emolumento: R\$67,90 (VRC: 300,00) | Funrajua: R\$9,40 | Distribuidor: R\$9,71  
 Funarpen: R\$1,17 | Diferença: Não incide | I.R.S.: R\$1,90 | F.A.D.E.P.: R\$2,90  
 Total = R\$90,97

Selo nº WLL 3.591. tuYD3, Controle: pT3cA WWarf  
 CLAUDIA MARCE DA SILVA MINGER-Secretaria - Curitiba, 10/20/19



ANEXO V

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do CDI (% DO CDI) a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[ \sum_{i=1}^{DD_n} \left[ \left( \left( 1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{360} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela CETIP.

P = percentual da taxa Di.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{TX}{100} \right)^{360} - 1 \right] + \left[ \left( 1 + \frac{CDI}{100} \right)^{360} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERIODO} = \sum_{i=1}^{DD_n} J_{DIA}$$

Onde:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Processos Jurídicos, Filiação e Documentação - Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Rua da Assembleia, 15 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 80020-900

Registro nº 336 - Registro nº 336

Livro B-443 - Fl. 26 - Data 21 de agosto de 2019

Emolumento: R\$57,90 (VR: 500,00) Funrejus: R\$9,40 Distribuidor: R\$9,70  
Funarpen: R\$1,17 Dilaç. Inicia. Não incide. ISS: R\$1,90 FADep: R\$2,90  
Total: R\$80,97

Selo nº 1154 - RDUZ AMK2 Contrato p76WN Erutu

CLAUDIA MARIE DA SILVA MENGER-Escravante, Portada: 130071

J<sub>DIA</sub> = juros do dia.

J<sub>PERIODO</sub> = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período

DU<sub>n</sub> = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI<sub>Dia</sub> = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
  - 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

570000

*[Handwritten signature]*

ANEXO VI

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,  
EM CASO DE INADIMPLENTO.

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left( \frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde

ED<sub>n+1</sub> = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n".

PVM<sub>n</sub> = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n".

MM<sub>n</sub> = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente CONTRATO.

C<sub>n+1</sub> = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1".

I<sub>c</sub> = taxa de juros definida para este contrato.

N = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1".

S = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a. atualmente).

*[Stamp and signature area]*

Associação nº 00.537 - Registro nº 88.28346  
 nº 00.8442 - nº 25 - Data 21 de agosto de 2012  
 Empenho: R\$67.80, VLR 300,00, Funreus R\$8.40, Contrador R\$8.1  
 Funreus R\$1.17, Diária Não-ocor. R\$ 41,80, FCBT R\$2.80  
 Total R\$80,97

Selo nº 0.001 P.23 P.11/13 Control. p/Atividade  
*[Handwritten signature]*  
 0.001 P.23 P.11/13 Control. p/Atividade



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	20/2019
DATA DO PROCESSO:	15/10/2019
MODALIDADE:	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 1.596.651,49</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Programa 1503: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 12: Infraestrutura de vias urbanas


**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5782	11.002	15.451.1501.1.015	4.4.90.51.02.02	601	6.951.986,92
5770				000	3.175,21

Obs: Saldo orçamentário em: 16/10/2019

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Operação de crédito  
Recursos livres do Município.

  
 -----  
**ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**  
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1191/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ

1 RITROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub-base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a indústria CONCEN, na comunidade de Nova Seção, ao custo máximo de R\$ 1.596.651,49 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), via Tomada de Preços, considerando que a Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019, resultou deserta.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.383, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,<sup>5</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.596.651,49), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",<sup>6</sup> da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a

---

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"





oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCI. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Projeto Básico, Planilha de Serviços e Memorial Descritivo da obra anexos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI. Ainda, trata-se de cumprimento do montante previsto na operação de crédito realizada com a Caixa Econômica Federal (FINISA) e autorizada pelas Leis Municipais nº. 4.675/2019 e 4.676/2019;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

Art. 23 (...) § 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub-base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a indústria CONCEN, na comunidade de Nova Seção, ao custo máximo de R\$ 1.596.651,49 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), via Tomada de Preços, considerando que a Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019, resultou deserta.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III<sup>10</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do ICE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de outubro de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>10</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**000044**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N° 020/2019/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0529.990-87 - FINISA.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços n° 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 417/2019

Termo de Referência

000045

Página 1

## Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>417</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	16/10/2019	1

## Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	817/2019

## Local

Código	Nome
38	Departamento de Planejamento Urbano

## Órgão

Nome	Forma
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	10 DIAS APÓS A EMISS

## Entrega

Local	Prazo
	240 Dias

## Descrição:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta.

## Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
069639	Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - PR.	UN	1,00	1.596.651,49	1.596.651,49
				<b>TOTAL</b>	<b>1.596.651,49</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.596.651,49</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 818/2019**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução de serviços objeto da Tomada de Preços nº 020/2019. Esta licitação, do tipo menor preço global, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.4 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**2.5 - Visita técnica**

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 30 de outubro de 2019** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.5.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.5.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

**3. OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	69639	Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR.	1.596.651,49

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo de execução da obra é de 45(quarenta e cinco) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4.1.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de receita LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.

5.1 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5782	11.002	15.451.1501.1.015	4.4.90.51.02.02	601
5770				000

## 6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 2.2.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica – Segurança do Trabalho (Modelo nº 04);
- e) Capacidade Financeira (Modelo nº 05);
- f) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- g) Proposta de preços (Modelo nº 07);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- h) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- i) Termo de Renúncia (Modelo nº 09);
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo nº 10);
- k) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 11)
- l) Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Modelo nº 12);
- m) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo I);
- n) Planilha orçamentária (Anexo II);
- o) BDI (Anexo III);
- p) Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- q) Modelo de Planilha (Anexo V); e
- r) Projeto (anexo VI).

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

equivalentes, observado o disposto no item 8.5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2019**

**RAZÃO SOCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2019**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.7 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.8 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.9 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

## **9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

Todos os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados em volume(s) de forma encadernada, grampeada ou similar, devendo estar numerados em ordem crescente e rubricados pela proponente.

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

9.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

**9.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.1.2 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);

9.3.1.3 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06).

9.3.1.4 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.1.5 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

9.3.1.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**9.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

9.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

9.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**9.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

9.3.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superior ao objeto licitado, ou seja: **recapeamento asfáltico com CBUQ.**

9.3.3.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.3.3.2 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

9.3.3.3 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.3.3.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.3.4 Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, do responsável técnico elencado no subitem 9.3.3.2.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

9.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

Obs.: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

9.3.3.6 Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro e/ou arquiteto – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (Modelo nº 04). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

9.3.3.7 Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 9.3.3.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

9.3.3.8 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 9.3.3.6, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto, OU comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

9.3.3.9 Declaração de recebimento dos documentos ( Modelo nº 02).

9.3.3.10 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 11).

**9.3.4 quanto à qualificação Econômico-financeira:**

9.3.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

9.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 9.3.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.2.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 9.3.4.2.1, será inabilitada.

9.3.4.2.3 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

9.3.4.2.4 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

9.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

9.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

9.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

9.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4.2 No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

9.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.3.1 a 9.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9.6 Documentos facultativos

9.6.1 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.6.1.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo nº 10), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.6.2 Termo de Renúncia

9.6.2.1 A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo nº 09, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9.6.3 Os documentos especificados acima (itens 9.6.1 e 9.6.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

**10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

10.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original, preferivelmente na ordem do edital, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

10.1.1 Proposta de Preços (Modelo nº 07), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) Local e data;
- c) Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**10.1.2 Planilha de Serviços (anexo V)**

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa em papel A4, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global. com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

10.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

10.1.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ser apresentado de acordo com o (anexo IV), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

10.1.4 Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo ao que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.(Anexo III).

## 11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações técnicas e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do Anexo II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

11.2 Fica entendido que as especificações técnicas e memorial e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## 12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento da habilitação aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a Carta Credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.8 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

12.9 A partir da divulgação do resultado do julgamento de habilitação, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 pelos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).

12.10 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão devolverá, mediante recibo ou registro em ata, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

### **13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.3 Da sessão de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 4.1. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.12 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.13 Ainda, será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujos valores analisados forem superiores ao estabelecido neste edital;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.14 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.15 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.14 e o preço global analisado.

13.17 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.19 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (Modelo nº 12), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Prestação de Serviços, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento quando concluídos os serviços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **16. PRAZOS**

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Empreitada.

16.2 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

#### **18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

#### **19. PLACAS INDICATIVAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 O fornecimento e instalação das placas para sinalização dos locais da execução dos serviços, para garantir a segurança, estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato.

#### **20. PAGAMENTO**

20.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

20.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

20.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;  
d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e  
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

20.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **22. PENALIDADES**

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **23. RESCISÃO**

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

24.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

24.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

24.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

24.10 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

24.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000068

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 01

CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ... (inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local, \_\_ de \_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA  
 SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela segurança do trabalho, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

Local, \_\_ de \_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
AP - Ativo Permanente  
ELP - Exigível a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 020/2019**

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



000074

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	69639	Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR.			
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$</b>					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



000076

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 08

**DECLARAÇÃO**  
(Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993  
e Art. 7º da Constituição Federal)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

.....(Razão Social), inscrita no  
CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do  
CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso  
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

---

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000077

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 09

TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 020/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)





000078

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 10**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 020/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**MODELO Nº 11**

**ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a).  
....., portador(a) da carteira do CREA nº  
....., representando a empresa ....., CNPJ nº  
....., nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 020/2019, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de  
todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta  
ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)  
Identificação  
Assinatura

**OU**

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa  
CPF  
RG



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 12  
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E  
A ....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ..... e a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	69639	Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR.			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita LIVRE e da OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA..

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5782 5770	11.002	15.451.1501.1.015	4.4.90.51.02.02	601 000

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer** majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução** da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos** previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico** pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA e/ou CAU ..... e portador(a) do CPF nº .....



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) Responsável pela Área de Segurança do Trabalho é o(a) senhor(a) ..... (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº..... de ...../...../.....

PARÁGRAFO QUARTO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de Obras e Viação.....

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000088

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO QUARTO** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não mantiver sua proposta;

e.3) Abandonar a execução do contrato;

e.4) Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de (inserir nome da comarca), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por



000094

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

ORÇAMENTO

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO IV**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

*Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.*

**ANEXO V**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**MODELO DE PLANILHA**

*(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).*

**ANEXO VI**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 020/2019**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**PROJETO**

**Céu Azul****MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 83/2019 - M.C.A.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. O registro de preços terá vigência de 12 meses. Abertura dia 29/10/2019 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuzul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuzul.pr.gov.br). Céu Azul-PR, 15/10/2019. Germano Bonamigó - Prefeito Municipal.

100771/2019

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA ME, ME e EPP.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GEOMEMBRANA DE POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA USO NAS TRINCHEIRAS A SEREM INSTALADAS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL USUÁRIO LOCAL. **E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 73.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 15:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

101084/2019

**Curiúva****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 01/11/2019, o Edital de Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação do Estádio Municipal de Curiúva. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 04/11/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 16 de outubro 2019.

**AELITON MACIEL**

Presidente da CPL

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

101034/2019

**Dois Vizinhos****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO Nº 004/2019**

Objeto: Venda de bens móveis declarados inservíveis pelo Município de Dois Vizinhos, conforme relação no edital.  
Início da Sessão Pública: Dia: 01 de novembro de 2019 - Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.

Local: Parque de Exposições, localizado na saída para o Cruzeiro do Iguaçu, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) Licitações e Propostas. Informações complementares através dos fones: (46) 3536 8816 e 3536 8848.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

101003/2019

**Fernades Pinheiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 -**

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 18 de novembro do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, nº 600, em Fernandes Pinheiro - Paraná, Brasil **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço - a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Travessa Ceará (rua Luiz Antonio Pereira)	Pavimentação em CBLQ	1 (37,33 m <sup>2</sup> )	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42)3459-1109.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2019.

Carmen Luciane Andreola Cabral  
Presidente da Comissão

100847/2019

**Francisco Beltrão****AVISO DE LICITAÇÃO****SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019 - UASG 987565****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de outubro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Educação e Assistência Social. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL Nº 189/2019****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de armários sob medida para acondicionamento de EPI's a ser utilizado pelo 10º Grupamento de Bombeiros e bolsas e mochilas para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a quantidade unitária máxima estimada do item 03, elencadas no ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital, que passa a ser R\$ 31.892,80 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). 3) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 30 de outubro de 2019, às 14:00 horas. 4) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

Nádia Dall Agnol

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 020/2019/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ****RECURSOS LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000,

centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de outubro de

2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL.

101077/2019

## Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guairá - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 187/2019, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de PÁVER de concreto prensado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 29 de outubro de 2019, às 08h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no Link Processos Licitatórios. Demais informações, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se

Guairá (PR), em 15 de outubro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

100733/2019

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guairá, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que recebeu do IAP, a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para melhorias das instalações do Aeroporto Municipal - Situado na Rodovia BR 272, s/nº, Guairá-Pr.

101113/2019

## Guaraqueçaba

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Guaraqueçaba - CNPJ 76.022.508/0001-52, torna público que irá requerer ao IAP, Licença Prévia, para barracão de triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, no município de Guaraqueçaba/Pr

100543/2019

## Inácio Martins

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 125/2019

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

Síntese do objeto: **Aquisição dos itens remanescentes e desertos do Pregão nº 78/2019, destinados à Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 29/10/2019; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 29/10/2019; Local de Acesso e Participação: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br); Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: [licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br), site [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br)

100866/2019

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 124/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral, elétrico/eletroônico, funilaria e pintura, para a manutenção das Renault Master pertencentes a Frota Municipal

Na edição deste jornal, do dia 11 de outubro de 2019.

Onde se lê: "Menor Preço por Lote"

Leia-se: "Menor Preço por Lote Através do Maior % (Percentual) de Desconto"

Inácio Martins-PR, 15 de outubro de 2019.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

100867/2019

## Ipiranga

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2019

OBJETO: Aquisição de Sementes de Braquiária, com recursos advindos dos Termos de Convênios nº 277/2017-SEAB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária. VALOR TOTAL: 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais). FORNECEDOR: Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa CNPJ: 80.224.348/0028-11. ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, Centro, Cep 84.450-000, na cidade Ipiranga, Estado do Paraná. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200120606002220683390300000. FUNDAMENTO LEGAL: Ineiso V, Art. 24, da Lei nº. 8666/93. DISPENSA: 15/10/2019. RATIFICAÇÃO: 15/10/2019. Ipiranga PR., 15 de outubro de 2019. LUIZ CARLOS BLUM - Prefeito Municipal

100988/2019

## Itambaracá

### MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 033/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus e Câmaras de 1º linha para os Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 31/10/2019 a partir das 09h 15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações. Itambaracá, 15 de outubro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

100967/2019

## Itapejara D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de produtos, destinados a realização das Festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 038/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Outubro de 2019.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 005/2019

100841/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2019, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, brinquedos e materiais diversos, destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte e das Escolas Municipais.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 039/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

Atos Oficiais do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Diretoria Municipal de Dois Vizinhos - PR. EDITAL Nº 01/2019.

Em nome da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por esse Edital, todos os eleitores do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL...

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019.

MOACIR ALBERTO ANDRIOLI

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00/2019. Objeto: Venda de bens móveis de bens inventariados pelo Município de Dois Vizinhos, conforme relação no edital.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019.

RIVAL CARILLO IZIDORA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with 3 columns: ANO, EMPRESA/EMPRESAS EPP, VALOR REGISTRADO. Includes entries for ANO 17, 18, 19 and various EPP companies.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico servico@doisvzinhos.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS. Edital de Registro de Preços, Comissão e Termos Aditivos Nº 197/2019.

CONVÊNIO Nº 159/2019 - Capenga Engenharia e Construtora LTDA - EPP CNPJ Nº 15.267.737/0001-42.

CONVÊNIO Nº 159/2019 - Capenga Engenharia e Construtora LTDA - EPP CNPJ Nº 15.267.737/0001-42.

CONVÊNIO Nº 159/2019 - Editora Jornal Espaço Regional Comunicação LTDA, CNPJ Nº 03.386.571/0001-11.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ Nº 95.425.185/0001-33.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 193/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de supêr...

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019.

DIANA BAMBBERG

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 193/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, de Acesso Com a Normal e Regulação...

Realeza, 15 de outubro de 2019.

DIANA BAMBBERG

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

CONVÊNIO Nº 193/2019 - Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT. Objeto: Compra de medicamentos para o Centro de Saúde Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 352/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, de Acesso Com a Normal e Regulação...

Realeza, 15 de outubro de 2019.

DIANA BAMBBERG

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 186/2019. MODALIDADE: PRECÃO ELETRÔNICA. Objeto: Aquisição de materiais escolares para a execução de atividades pedagógicas em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Em nome da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por esse Edital, todos os interessados para a participação no processo licitatório...

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, de Acesso Com a Normal e Regulação...

Realeza, 15 de outubro de 2019.

DIANA BAMBBERG

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2019. Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos móveis e periféricos para uso em sala de aula...

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 575/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento periódico de leite esterilizado em quantidade de 100 litros...

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2019 - PRECÃO 20/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pinturas e Lavagens nas Escolas Municipais de Vitorino.

Vitorino, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação do Município de Vitorino.

Vitorino, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação do Município de Vitorino.

Vitorino, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação do Município de Vitorino.

Vitorino, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação do Município de Vitorino.

Vitorino, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 186/2019. MODALIDADE: PRECÃO ELETRÔNICA. Objeto: Aquisição de materiais escolares para a execução de atividades pedagógicas em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Em nome da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por esse Edital, todos os interessados para a participação no processo licitatório...

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, de Acesso Com a Normal e Regulação...

Realeza, 15 de outubro de 2019.

DIANA BAMBBERG

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

Objeto: Venda de bens móveis de bens inventariados pelo Município de Bela Vista da Caroba.

Bela Vista da Caroba, 15 de outubro de 2019.

MAURICIO BAU

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LEILÃO DE CARRINHOS, AMBULÂNCIA, MÁQUINAS PESADAS, PNEUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO. O valor mínimo por item encontrará-se no Anexo I do Edital do Leilão.

3. LOCAL DO LEILÃO. Dia 21/10/2019 às 09:00 horas.

4. DATA DO LEILÃO. Será de 21/10/2019 no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o leilão e Comissão Auxiliar.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação, no Município de Bela Vista da Caroba, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 02, Centro - CEP: 85.445-000 - Bela Vista da Caroba - PR, em horário comercial (8:00 às 17:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira, pelo fone (46) 3557-1180 e pelo e-mail licitacao@belavista-caroba.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de outubro de 2019. DILSO STORCH

Prefeito Municipal

ADÃO LUAS NICOLOTTI

Leiloeiro



ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:716B1C1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 020/2019/PMFB**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub-base granular, em área total de 12.040,67m<sup>2</sup>, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17-2019, de 13/09/2019 foi deserta. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:D745045E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços veterinários, conforme solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, pelo período de 12 meses.  
Data e horário: 21 de outubro de 2019, às 10:00 horas.  
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.  
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	ANGÉLO MENIN - ME

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:84FBF576

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 (doze) meses.  
Data e horário: 21 de outubro de 2019, às 09:00 horas.  
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.  
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:27C10245

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.  
Data e horário: 21 de outubro de 2019, às 09:30 horas.  
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.  
Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA MEDICA PATRICIA MATHEUS LTDA

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:81307150

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 108/2019**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Anc.*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	818		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m <sup>2</sup> , no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100215451150110154490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.596.651,49		
Data de Lançamento do Edital	15/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	31/10/2019	Data Registro	18/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento de Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento



CPF: 7015824990 (Logout)